



Lei nº 1.799 de 4 de maio de 2001

Acrescenta parágrafo no artigo de lei que indica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 68 da Lei nº 1.744 de 20 de dezembro de 1999, um parágrafo 5º (quinto) que terá a seguinte redação:

§ 5º – O Instituto de Previdência Municipal de Presidente Olegário – IPREM – arcará também com o pagamento das pensões e aposentadorias de servidores que já se encontravam inativos antes da sua criação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, 4 de maio de 2001.


JANUÁRIO JOSÉ PINHEIRO
Prefeito Municipal